

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.05.20.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE identificou a necessidade premente de garantir ambientes com condições climáticas adequadas para o desempenho eficaz de suas atividades e para o conforto dos usuários dos serviços oferecidos, assim como dos profissionais que ali atuam. Considerando o clima característico da região, que apresenta elevadas temperaturas ao longo do ano, a manutenção adequada e eficaz dos sistemas de ar condicionado torna-se indispensável para promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo, bem como para preservar a integridade dos equipamentos e infraestrutura da Secretaria.

As demandas específicas incluem serviços técnicos especializados para a manutenção eletrônica, instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado. Esses serviços abrangem desde a manutenção preventiva, corretiva, recargas de gás refrigerante, até a substituição de peças críticas, ajustes e verificações de eficiência energética, garantindo assim o pleno funcionamento dos equipamentos. A contratação dos serviços mencionados visa, portanto, assegurar que os aparelhos de ar condicionado atendam às necessidades operacionais da Secretaria de modo contínuo e eficiente.

Adicionalmente, considera-se crucial a necessidade de que os serviços sejam realizados por uma empresa ou profissionais com comprovada capacitação técnica e experiência, dada a relevância de tais serviços para a continuidade das atividades da Secretaria e para o bem-estar de todos os indivíduos que frequentam o local. Portanto, a contratação destes serviços técnico-especializados apresenta-se como medida essencial para o atendimento das demandas operacionais e de conforto ambiental, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade pelo órgão.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Waldeval de Sousa Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. Estes requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes, considerando as práticas de sustentabilidade, atendimento às legislações e



regulamentações específicas, e os padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados. A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir não apenas a funcionalidade e a eficácia dos serviços contratados, mas também para promover a competitividade, permitindo a participação ampla no processo licitatório.

- **Requisitos Gerais:**

- O prestador de serviço deve garantir a cobertura total das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos.
- Deverá ser comprovada a capacidade técnica para a realização dos serviços por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **Requisitos Legais:**

- As empresas participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- É necessária a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Técnicos em Refrigeração ou equivalente, conforme legislação vigente.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Os serviços devem ser executados com práticas que visem à redução do impacto ambiental, incluindo o correto manuseio, armazenamento e disposição de substâncias refrigerantes e outros insumos.
- Preference will be given to solutions that demonstrate energy efficiency and reduction of environmental impact in the maintenance and installation of air conditioning units.

- **Requisitos da Contratação:**

- Disponibilidade para realização dos serviços dentro dos prazos estimados, conforme a demanda e necessidade operacional da Secretaria.
- Equipamentos e ferramentas adequados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a segurança no atendimento.
- Equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas marcas e modelos.

Os requisitos aqui descritos visam atender plenamente às necessidades especificadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, assegurando a prestação de um serviço eficaz e eficiente, com impacto ambiental reduzido e otimização dos recursos disponíveis. É importante que os requisitos listados sejam considerados essenciais, abstendo-se de incluir especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade da licitação, observando princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, e eficiência delineados pela Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e reinstalação dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Inclui a seleção e contratação direta de



empresas especializadas no mercado, capazes de cumprir os requisitos técnicos e operacionais exigidos para a manutenção, instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado.

- **Contratação através de Terceirização:** Consiste na contratação de uma empresa de terceirização que gerencie todas as demandas de manutenção, instalação e reinstalação de ar condicionado, agindo como intermediária entre a Secretaria e os técnicos ou empresas subcontratadas para a execução dos serviços.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem abordagens como a celebração de parcerias estratégicas, contratos de desempenho onde o pagamento está atrelado à eficiência e resultados das manutenções, como também a utilização de Atas de Registro de Preços, permitindo a adesão a contratos já negociados por outros órgãos públicos, potencialmente oferecendo melhores condições e valores devido à economia de escala.

Ao avaliar essas soluções, considerando o interesse público, a necessidade de assegurar o máximo retorno sobre o investimento e o cumprimento de requisitos técnicos específicos, a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação parece ser a **Contratação Direta com o Fornecedor**. Esta abordagem permite:

- Seleção criteriosa de empresas com comprovada capacidade técnica e experiência específica na manutenção de aparelhos de ar condicionado, oferecendo maior garantia de qualidade e confiabilidade nos serviços prestados.
- Flexibilidade na negociação de termos contratuais específicos, que podem ser ajustados diretamente com o fornecedor para atender de forma mais efetiva às necessidades da Secretaria.
- Agilidade no processo de contratação e na execução dos serviços, pois elimina intermediários, permitindo uma resposta mais rápida às demandas de manutenção e instalação.

Essa abordagem está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelecido pelo Art. 11 e Art. 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei 14.133/2021, garantindo assim, que a contratação contribua para o alcance dos resultados pretendidos em termos de qualidade dos serviços, satisfação das necessidades da Secretaria e sustentabilidade financeira do contrato.

5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados, incluindo instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, representa a opção mais adequada e eficiente disponível no mercado, atendendo os critérios de economicidade, eficácia, e sustentabilidade delineados pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme estipulado pelo art. 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, a descrição da necessidade de contratação, bem como a estimativa do valor da contratação, foram fundamentadas em um rigoroso estudo técnico preliminar que caracteriza a escolha desta solução específica como sendo a mais adequada para resolver o problema em questão. O estudo técnico preliminar realizou uma análise detalhada das diferentes opções de solução disponíveis no mercado, considerando uma série de fatores



essenciais como eficiência energética, custo-benefício, durabilidade dos equipamentos, e a disponibilidade de serviços técnicos especializados.

A solução proposta foi selecionada baseando-se não apenas na competência técnica e experiência comprovada dos fornecedores, mas também na capacidade desses de oferecer um serviço abrangente que inclui tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos equipamentos, garantindo assim a sua operacionalidade eficiente e contínua. Esta abordagem integrada, que engloba desde a análise inicial e instalação dos aparelhos até a manutenção regular e eventuais reparos, assegura não só a qualidade e a durabilidade do serviço, mas também uma otimização dos recursos financeiros investidos pela Administração Pública.

A conformidade com os princípios da eficiência e da sustentabilidade, também está em linha com o art. 26, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a preferência por bens e serviços que favoreçam a economia de energia e recursos. A escolha desta solução vai ao encontro desses princípios, uma vez que parte significativa dos equipamentos a serem instalados ou mantidos possui alta eficiência energética, representada pelo Selo Procel ou equivalentes, contribuindo desta forma para a redução do consumo de energia na administração pública municipal, além de alinhamento com as políticas de sustentabilidade ambiental.

Por todas estas razões, fundamentadas em criteriosos estudos técnicos preliminares e alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta para a contratação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados se apresenta como a mais adequada e eficiente disponível no mercado, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE com o máximo de eficácia, economicidade, e sustentabilidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	60,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
2	RECARGA DE GÁS	60,000	Unidade
Especificação: RECARGA DE GÁS			
3	TROCA DE CAPACITOR	40,000	Unidade
Especificação: TROCA DE CAPACITOR			
4	COMPLEMENTO DE GÁS	50,000	Unidade
Especificação: COMPLEMENTO DE GÁS			
5	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA	40,000	Unidade
Especificação: REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA			
6	TROCA DE VENTILADOR	30,000	Unidade
Especificação: TROCA DE VENTILADOR			
7	TROCA DE COMPRESOR	20,000	Unidade
Especificação: TROCA DE COMPRESSOR			
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	7,000	Unidade
Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	6,000	Unidade
Especificação: REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	60,000	Unidade	139,82	8.389,20
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
2	RECARGA DE GÁS	60,000	Unidade	167,81	10.068,60
Especificação: RECARGA DE GÁS					
3	TROCA DE CAPACITOR	40,000	Unidade	109,05	4.362,00
Especificação: TROCA DE CAPACITOR					
4	COMPLEMENTO DE GÁS	50,000	Unidade	123,33	6.166,50
Especificação: COMPLEMENTO DE GÁS					
5	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA	40,000	Unidade	185,62	7.424,80
Especificação: REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA					
6	TROCA DE VENTILADOR	30,000	Unidade	305,42	9.162,60
Especificação: TROCA DE VENTILADOR					
7	TROCA DE COMPRESOR	20,000	Unidade	512,22	10.244,40
Especificação: TROCA DE COMPRESSOR					
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	7,000	Unidade	258,18	1.807,26
Especificação: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
9	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	6,000	Unidade	178,96	1.073,76
Especificação: REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 58.699,12 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que fomenta a viabilidade técnica e econômica das contratações públicas, priorizando a competitividade e o aproveitamento eficiente do mercado, realizou-se uma análise minuciosa para avaliar a divisibilidade do objeto deste certame, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados, incluindo instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado.

A avaliação da divisibilidade do objeto demonstrou que o serviço é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos significativos à funcionalidade ou aos resultados esperados pela Administração Pública. Identificou-se a viabilidade técnica e econômica em subdividir os serviços em lotes menores, assegurando a manutenção da qualidade e eficácia desejadas.

Quanto à economia de escala, conclui-se que o parcelamento não resulta em perda



significativa. A divisão dos serviços em parcelas menores permite um melhor gerenciamento dos recursos e a realização de manutenções de forma mais organizada e eficiente, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

A decisão pelo parcelamento, baseada em uma análise de mercado abrangente, revelou que essa estratégia contribui para uma maior competitividade. A divisão do objeto em lotes menores torna o processo licitatório mais acessível a fornecedores de diversos portes, incluindo empresas menores que muitas vezes são preteridas em contratações de grande volume. Esta abordagem fomenta um mercado mais dinâmico e equitativo, alinhado às práticas do setor econômico de manutenção eletrônica e instalação de aparelhos de ar condicionado.

A constituição de lotes para a prestação dos serviços foi cuidadosamente ponderada para assegurar que esta divisão não implicaria em prejuízos à economia de escala ou à efetividade dos serviços prestados. Este procedimento permite uma administração mais eficiente dos contratos, garantindo uma alocação adequada de recursos e otimização dos resultados operacionais e financeiros para a Administração Pública.

Portanto, com base em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas, decidiu-se pelo parcelamento do objeto em lotes, visando facilitar a gestão e fiscalização dos serviços, enquanto se maximiza a participação de empresas no processo licitatório. Todo o processo decisório foi documentado com transparência e está em plena conformidade com as normativas vigentes, garantindo assim a integridade e eficácia do procedimento de contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados, incluindo a instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

Conforme previsto no Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, o processo administrativo nº 2024.05.20.001-DL atende diretamente aos objetivos e necessidades estabelecidas previamente no planejamento estratégico da entidade, garantindo que a contratação esteja de acordo com o interesse público e com a eficiência do uso dos recursos disponíveis. A previsão deste serviço no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração Pública com a manutenção da qualidade dos espaços dedicados ao atendimento ao público e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a observância dos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que as ações da Administração Pública estejam em consonância com as diretrizes de gestão e com a legislação vigente, especialmente em relação ao Art. 12 desta Lei, que orienta a elaboração de plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Este alinhamento estratégico entre as necessidades da Secretaria e o planejamento prévio reforça a transparência e a responsabilidade com a administração dos recursos



públicos, além de contribuir para a seleção de soluções que ofereçam o melhor custo-benefício e o atendimento eficaz das demandas sociais atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

10. Resultados pretendidos

A estruturação dos resultados pretendidos para o contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de aparelhos de ar condicionado, incluindo a instalação e reinstalação destes equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, é pautada fundamentalmente nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando não apenas a satisfação das demandas imediatas da Administração Pública, mas também a promoção do desenvolvimento sustentável, a eficiência na gestão de recursos públicos, e o estímulo à inovação e ao desenvolvimento econômico nacional.

A partir desta perspectiva, os resultados almejados com a consecução deste contrato podem ser detalhados da seguinte forma:

- **Maximização da Economicidade e Eficiência:** Através da seleção de uma proposta que, além de tecnicamente adequada, ofereça as melhores condições de preço, alinhadas com os parâmetros de mercado e com os princípios de economicidade e eficiência. Este alinhamento está diretamente relacionado ao objetivo da Lei 14.133/2021, que visa assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, promovendo um ambiente de contratação mais competitivo e justo.
- **Garantia de Qualidade e Confiabilidade dos Serviços:** A busca pela excelência na execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado deve ser constante, garantindo que a Secretaria do Trabalho e Assistência Social disponha de um ambiente de trabalho adequado, seguro e confortável para seus servidores e para o público atendido, de acordo com o rígido cumprimento dos padrões de qualidade e desempenho técnico previstos no termo de referência do edital, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 da Lei 14.133/2021.
- **Estímulo à Competição e Inovação:** Conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 14.133/2021, é de suma importância que o processo de licitação incentive a justa competição, permitindo que diferentes fornecedores, independentemente de seu porte, possam propor soluções inovadoras e eficientes que atendam às necessidades da Administração Pública, contribuindo assim para o desenvolvimento de novas tecnologias e práticas no mercado de climatização.
- **Sustabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Os serviços contratados deverão observar práticas de sustentabilidade, visando minimizar possíveis impactos ambientais, conforme preconizado pelo Art. 26 da Lei 14.133/2021. Isso inclui a escolha de equipamentos com alta eficiência energética, a adoção de práticas de reciclagem e a minimização do uso de gases refrigerantes poluentes, contribuindo assim para o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Fomento à Economia Local:** Sempre que possível, dar preferência para a contratação de serviços que promovam a geração de empregos locais e o desenvolvimento dos fornecedores e prestadores de serviços da região de Chorozinho-CE, em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e de valorização da produção local, conforme abordado pelo Art. 26 e seguindo a diretriva de fomento às economias locais presente na Lei 14.133/2021.



Portanto, os resultados pretendidos com este contrato estão alinhados aos objetivos estratégicos do Município de Chorozinho-CE, aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, que juntos visam promover um processo de contratação transparente, justo, eficiente e sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia do processo de contratação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados, incluindo instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, é fundamental adotar uma série de providências, conforme detalhado a seguir:

- **Capacitação e Designação de Equipe:** Conforme o art. 7º da Lei 14.133/2021, deve-se designar uma equipe técnica, preferencialmente de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que sejam habilitados ou possuam certificação profissional emitida por escola de governo. Essa equipe será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, sendo necessária a capacitação específica sobre as diretrizes e especificidades da manutenção de aparelhos de ar condicionado.
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** Deverá ser efetuada uma pesquisa de mercado detalhada, conforme estipulado no art. 23 da Lei 14.133/2021, para verificar a faixa de preços praticados por serviços similares e assegurar que os valores contratados estejam alinhados com os preços de mercado, garantindo assim a economicidade da contratação.
- **Elaboração de Documentos:** Os documentos necessários para o processo licitatório, incluindo o termo de referência ou projeto básico, conforme apropriado (art. 18, Lei 14.133/2021), devem ser elaborados detalhadamente, descrevendo todas as especificações técnicas dos serviços, tipos de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como os critérios de seleção e julgamento das propostas.
- **Divulgação e Publicidade:** Garantir a ampla divulgação do processo licitatório, em consonância com o princípio da publicidade conforme determina o art. 5º da Lei 14.133/2021, para assegurar a obtenção de propostas competitivas e a escolha da melhor proposta em termos de vantajosidade para a administração pública.
- **Adequação às Normas de Segurança e Meio Ambiente:** Adotar critérios que assegurem o cumprimento das normativas de segurança do trabalho e proteção ambiental durante a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito ao manuseio e descarte de substâncias refrigerantes, conforme mencionado no art. 18, XII da Lei 14.133/2021.
- **Estabelecimento de Mecanismos de Fiscalização:** Definir mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- **Previsão de Capacitação para Uso Adequado e Conservação dos Equipamentos:** Providenciar treinamentos para os usuários e funcionários da Secretaria quanto ao uso adequado e conservação dos aparelhos de ar condicionado, visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a redução de custos com manutenções corretivas.

Adotar essas providências assegurará a adequada execução dos serviços contratados,



alinhando o processo às normativas vigentes da Lei 14.133/2021 e contribuindo para a satisfação das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada das necessidades e especificidades da contratação de serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados, incluindo instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços com base no Art. 83 da Lei 14.133/2021, o qual estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A natureza específica dos serviços requeridos pela Secretaria, os quais são caracterizados por demandas pontuais e variadas em termos de complexidade e quantidade, não se alinha efetivamente com as características e vantagens proporcionadas pelo sistema de registro de preços. Esse sistema é mais adequado para contratações de natureza contínua ou de fornecimentos regulares e previsíveis, conforme detalhado no Art. 82 da Lei 14.133/2021, que discorre sobre as especificidades da licitação e de seu objeto para adoção do registro de preços.

Adicionalmente, a estimativa de demanda para os serviços em questão não apresenta a regularidade ou o volume que justificariam a constituição de um registro de preços, tendo em vista que a frequência e o escopo dos serviços podem variar significativamente ao longo do tempo, conforme projetado pela Secretaria. Tal variabilidade dificulta a previsão precisa das quantidades e dos serviços específicos que serão necessários, limitando a eficácia e a economia potenciais do sistema de registro de preços para esta contratação específica.

Por fim, considerando o princípio da eficiência e da economicidade, diretrizes essenciais na gestão pública conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021, a não adoção do sistema de registro de preços é justificada pela necessidade de se obter condições mais adequadas e vantajosas para a Administração Pública, que satisfazem de maneira mais precisa e eficaz as necessidades específicas da Secretaria. Tal abordagem está alinhada ao Art. 23 da mesma lei, que orienta a estimativa de valores em conformidade com os valores de mercado, levando em conta as peculiaridades do local de execução do objeto e a economia de escala potencial.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e pela razoabilidade da não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, em consonância com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública, visando sempre o atendimento efetivo das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente nos artigos que regulamentam a formação e participação de consórcios em processos de licitação



e contratação pública, é imperativo considerarmos a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS, incluindo instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

Este posicionamento se dá por várias razões fundamentais, alinhadas aos objetivos da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11). A formação de consórcios, embora permitida em contextos específicos, pode apresentar desafios relativamente à garantia desses princípios fundamentais em contratações de menor escala e especificidade técnica, como é o caso do serviço em questão.

Ademais, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório específico justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Complexidade técnica e gestão contratual:** A manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado são serviços que requerem especialidades técnicas bastante específicas e, geralmente, executados por empresas com competências técnicas direcionadas. A participação de consórcios poderia complicar as estruturas de gestão e responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.
- **Segurança jurídica e velocidade na tomada de decisões:** Contratações envolvendo entidades em consórcio podem levar a uma demora maior na resolução de questões contratuais e técnicas devido à necessidade de deliberação conjunta entre os membros do consórcio, o que poderia afetar a celeridade da execução dos serviços, princípio este amparado pela Lei no Art. 5º, sobre a eficiência e celeridade processual.
- **Incentivo às pequenas empresas locais:** A vedação ao consórcio favorece a competitividade de empresas menores e locais que possuem capacidade técnica, mas que poderiam ser sobrepujadas por grandes grupos empresariais formando consórcios, cumprindo assim o desenvolvimento nacional sustentável e a inovação, princípios estes defendidos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando os objetivos da Lei nº 14.133/2021, as particularidades da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS e os princípios de isonomia, eficiência, e desenvolvimento sustentável, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade na prestação dos serviços à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133/2021, é fundamental identificar e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. A sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento nacional sustentável são princípios que norteiam as ações e diretrizes dentro da esfera de licitações e contratos públicos, conforme estabelecido pelo Art. 5º da mencionada lei.



Impactos Ambientais Potenciais:

- **Emissão de gases refrigerantes:** Os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado podem incluir procedimentos que envolvam a liberação de gases refrigerantes, os quais contribuem para o efeito estufa e o esgotamento da camada de ozônio.
- **Consumo energético:** A instalação inadequada e a manutenção ineficiente de aparelhos de ar condicionado podem levar a um consumo excessivo de energia, aumentando a demanda por recursos energéticos e contribuindo para o impacto ambiental associado à geração de energia.
- **Descarte de equipamentos e componentes:** A substituição de peças durante a manutenção e a troca de equipamentos obsoletos podem gerar resíduos sólidos, incluindo metais e outras substâncias que necessitam de disposição ambientalmente adequada.

Medidas Mitigadoras Propostas:

- **Uso de refrigerantes com menor potencial de aquecimento global:** Privilegiar a utilização de gases refrigerantes mais ecológicos, com menor impacto sobre o aquecimento global e a camada de ozônio, seguindo as melhores práticas e regulamentações ambientais vigentes.
- **Promoção da eficiência energética:** Assegurar que a instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado sejam realizadas seguindo padrões que maximizem a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e diminuindo o impacto ambiental associado.
- **Reciclagem e disposição adequada de resíduos:** Implementar protocolos para a coleta seletiva e a reciclagem de peças e equipamentos substituídos, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos componentes inservíveis, em consonância com a legislação sobre resíduos sólidos e gestão ambiental.
- **Capacitação técnica em práticas sustentáveis:** Propor a capacitação contínua dos profissionais envolvidos nos processos de manutenção e instalação, incluindo a disseminação de técnicas que promovam a sustentabilidade ambiental e a redução do impacto dos serviços prestados.
- **Tecnologias sustentáveis:** Incentivar a adoção de tecnologias inovadoras e sustentáveis em equipamentos de ar condicionado, como os que possuem selo Procel de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo energético e do impacto ambiental.

A adoção dessas medidas mitigadoras está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo que a prestação dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado promova não apenas a satisfação das necessidades imediatas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, mas também a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após um exame detido dos procedimentos e requisitos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, bem como uma análise meticulosa das especificidades do projeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR



CONDICIONADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, concluímos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

Este posicionamento está firmemente apoiado no respeito e aderência aos princípios fundamentais delineados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, destacando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo assim que o processo de contratação atenda não apenas as necessidades imediatas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social mas também as exigências legais vigentes.

A decisão de prosseguir com esta contratação está igualmente alinhada ao Art. 18 da mencionada lei, seguramente baseada num Estudo Técnico Preliminar que caracteriza de forma adequada o interesse público envolvido e propõe uma solução ótima para as demandas apresentadas. Através da análise de mercado realizada, identificou-se que as soluções oferecidas são viáveis, competitivas e alinhadas com as melhores práticas e tecnologias disponíveis para o setor, além de respaldadas por estimativas de custo razoáveis e justificáveis.

Importante ressaltar que, conforme prescrito pelo Art. 23, foi realizada uma estimativa de valor da contratação que se mostrou compatível com os valores de mercado, considerando a escala e a localidade da execução dos serviços, garantindo assim a obtenção de uma contratação economicamente vantajosa e sustentável para a Administração Pública.

A soma de todos esses fatores, incluindo a robusta fundamentação legal, o rigoroso estudo preliminar e a adequação ao orçamento estimado, reforça a convicção sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação. Ademais, a adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência energética, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, Art. 5º, oferece um benefício adicional significativo, posicionando a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE como referência em responsabilidade social e ambiental.

Em vista do exposto, e considerando todas as análises e estudos realizados, o presente posicionamento conclusivo favorável à contratação não apenas atende aos requisitos legais e técnicos mas também promove o interesse público de maneira eficaz e responsável. Portanto, recomenda-se a continuidade dos procedimentos necessários para a formalização da contratação dos serviços técnicos de manutenção eletrônica de ar condicionados, incluindo instalação e reinstalação de aparelhos, fundamentando-se na eficiência, economicidade e na promoção do desenvolvimento sustentável.



Chorozinho / CE, 23 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

